

com Transtorno do Espectro Autista - PRO D TEA;

XI - da Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA.

§ 1º Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

§ 2º Os membros do GTEAUT serão designados pelo Prefeito Municipal e o colegiado ficará sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

§ 3º Poderão ser convidadas pessoas para integrar o GTEAUT, sem direito a voto, na condição de participante temporário, considerando a qualificação e experiência relevantes para os interesses e objetivos do Grupo.

§ 4º Os membros do GTEAUT terão mandato de um ano, permitida a recondução sucessiva, até dois períodos.

Art. 4º O GTEAUT reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade quinzenal, e por convocação do seu coordenador, com antecedência de cinco dias úteis, extraordinariamente, por solicitação de seus membros.

Parágrafo único. A primeira reunião do GTEAUT deverá ter como agenda a definição das metas e deliberação sobre a programação das suas ações, para um período anual.

Art. 5º Os membros representantes, titulares e representantes, de órgãos e instituições integrantes do GTEAUT deverão ser indicados ao Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, no prazo de até cinco dias úteis da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.099, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Campo Grande, o Dia Municipal de Conscientização da Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Prevenção e Proteção contra Incêndio, a ser realizado, anualmente, no dia 27 de janeiro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Prevenção e Proteção contra Incêndio tem como finalidade a conscientização da população campo-grandense, o respeito às normas e a adoção de ações de prevenção e proteção contra incêndio e outras catástrofes no Município de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. Nesse dia serão desenvolvidas ações de promoção à segurança, prevenção e proteção contra incêndios.

Art. 3º Esta data passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Campo Grande-MS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.100, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Semana Municipal da Acessibilidade no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Grande-MS, a Semana Municipal da Acessibilidade, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização sobre a Acessibilidade, que é comemorado toda terceira quinta-feira do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Acessibilidade passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Acessibilidade:

I - sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades vividas pelas pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II - promover a divulgação de conhecimento sobre acessibilidade;

III - estimular uma ação proativa em direção à construção de uma sociedade inclusiva e solidária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.101, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar área de sua propriedade com áreas de propriedade do Centro Espírita Discípulos de Jesus.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e permutar área de sua propriedade com áreas de propriedade do Centro Espírita Discípulos de Jesus, com as seguintes características:

ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL:

a) LOTE 1B (um B), com área de 8.940,00 m², resultante do desdobro do Lote 01 (um), da quadra 28 (vinte e oito), integrante do Parcelamento Jardim Jerusalém, situado no Bairro Tiradentes, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Alexandrita, lado ímpar, esquina com a Avenida João Garcia de Carvalho Filho, objeto da matrícula n. 267.919 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande.

ÁREAS DE PROPRIEDADE DO CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS:

a) LOTE 2B (dois B), resultante do desmembramento da Área Reservada n. 02, localizada na Vila Dr. Albuquerque, com área de 3.704,24 m², devidamente matriculado sob o n. 214.288 no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande;

b) LOTE 3A (três A), com área de 1.015,00 m², resultante do desdobro da Área Reservada n. 03, situado na Vila Dr. Albuquerque, devidamente matriculado sob o n. 221.663 no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande.

Art. 2º As áreas descritas no inciso II, do art. 1º, serão destinadas a viabilização de projeto de regularização fundiária em favor das famílias que lá habitam.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 15.666, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga o Decreto n. 11.016, de 03 de novembro de 2009.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11.016, de 03 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 2.903, de 04 de novembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 162/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.771/2023-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS DE DOCUMENTOS E

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEIS.....	01
DECRETOS.....	02
ATOS DA PREFEITA.....	02
SECRETARIAS	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06
ATOS DE PESSOAL	14
ATOS DE LICITAÇÃO	21
ÓRGÃOS COLEGIADOS	22
PODER LEGISLATIVO	23
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	23